



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.293/2001
DE 15 DE AGOSTO DE 2001

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.284/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO, Prefeito Do Município De Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Artigo 1º da Lei nº 1.284/01 passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica criada no município de Taquarituba, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – composta por 03 (três) membros efetivos e 03(três) membros suplentes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos das Legislações e Regulamentações Federal e Estadual vigentes, ficando assim constituída:

- I- Um representante indicado pelo Prefeito , que a presidirá;
- II- Um representante indicado pela entidade máxima local representativa dos condutores de veículos;
- III- Um representante do órgão que impôs a penalidade”.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Taquarituba, 15 de agosto de 2001

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 15.08.01 Publicado no Jornal: Diário da Serra nº _____ de 22.08.01



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br